

DECRETO MUNICIPAL N° 379 DE 25 DE JULHO DE 2023

EMENTA: Regulamenta a Lei 900/2019, autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Uniforme aos servidores de carreira da Lei 562/2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 900/2019 e Lei Municipal 562/2005:

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a concessão do auxílio uniforme aos servidores de carreira da Lei 562/2005, conforme previsão da Lei 900/2019.

Art. 2º. O uso do uniforme, na forma definida deste Decreto, é obrigatório para os seguintes servidores:

- I. Guardas Municipais;
- II. Guardas Municipais Inspetores;
- III. Agentes de Trânsito;
- IV. Inspetores de Trânsito.

Parágrafo Único: Caberá a Secretaria de Governo e Segurança Cidadã, estabelecer normatização de padronização dos uniformes.

Art. 3º. O auxílio uniforme, será pago no montante de R\$1.412 (mil quatrocentos e doze reais) valor este que será dividido em duas parcelas, a primeira no mês de agosto, e a segunda no mês de dezembro de 2024, sendo R\$ 706,00 (setecentos e seis reais) cada parcela.

Parágrafo único: O recebimento do auxílio uniforme deverá ser prestado contas em conformidade com a Portaria nº 01/2019 da Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 4º. O auxílio uniforme não será incorporado a remuneração ou proventos dos servidores, bem como, não sofrerá incidência da contribuição previdenciária.



Art. 5º. A pecúnia recebida à título de auxílio uniforme será utilizado integralmente na compra, para fins deste Decreto, e obrigatoriamente dos itens e quantitativos indicados a seguir:

- I. Gândola Tática Operacional;
- II. Calça tática operacional;
- III. Camisa acolchoada em dray sport;
- IV. Boné Tático;
- V. Torçal;
- VI. Coturno ou bota batedor;
- VII. Cinto de lona com fivela;
- VIII. Porta Treco (bornal);
- IX. Cinto Tático;
- X. Apito tático;
- XI. Camisa Azul gola careca;
- XII. Capa colete;
- XIII. Algema.

Parágrafo único: A aquisição dos itens mencionados nos incisos deste artigo será no quantitativo de 01 (um) para cada equipamento.

Art. 6º. Os servidores que receberem o auxílio uniforme, terão o prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento, para entregarem ao Comando da Guarda, para que se proceda com o devido descarte, as peças do antigo uniforme que estiverem danificadas, avariadas e sem condições de uso.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por prazo determinado até a prestação de contas da 2ª parcela, contados a partir da publicação.

Construindo um novo amanhã!

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2024.

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:05390138465

Assinado de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:05390138465
Dados: 2024.07.25 12:23:10
-03'00'

Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito Constitucional

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 379 DE 25 DE JULHO DE 2023****DECRETO MUNICIPAL N° 379 DE 25 DE JULHO DE 2023**

EMENTA: Regulamenta a Lei 900/2019, autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Uniforme aos servidores de carreira da Lei 562/2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 900/2019 e Lei Municipal 562/2005:

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a concessão do auxílio uniforme aos servidores de carreira da Lei 562/2005, conforme previsão da Lei 900/2019.

Art. 2º. O uso do uniforme, na forma definida neste Decreto, é obrigatório para os seguintes servidores:

- I. Guardas Municipais;
- II. Guardas Municipais Inspetores;
- III. Agentes de Trânsito;
- IV. Inspetores de Trânsito.

Parágrafo Único: Caberá a Secretaria de Governo e Segurança Cidadã, estabelecer normatização de padronização dos uniformes.

Art. 3º. O auxílio uniforme, será pago no montante de R\$1.412 (mil quatrocentos e doze reais) valor este que será dividido em duas parcelas, a primeira no mês de agosto, e a segunda no mês de dezembro de 2024, sendo R\$ 706,00 (setecentos e seis reais) cada parcela.

Parágrafo único: O recebimento do auxílio uniforme deverá ser prestado contas em conformidade com a Portaria nº 01/2019 da Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 4º. O auxílio uniforme não será incorporado a remuneração ou proventos dos servidores, bem como, não sofrerá incidência da contribuição previdenciária.

Art. 5º. A pecúnia recebida à título de auxílio uniforme será utilizado integralmente na compra, para fins deste Decreto, e obrigatoriamente dos itens e quantitativos indicados a seguir:

- I. Gândola Tática Operacional;
- II. Calça tática operacional;
- III. Camisa acolchoada em dray sport;
- IV. Boné Tático;
- V. Torçal;
- VI. Coturno ou bota batedor;
- VII. Cinto de lona com fivelas;
- VIII. Porta Treco (bornal);
- IX. Cinto Tático;
- X. Apito tático;
- XI. Azul gola careca;
- XII. Capa colete;
- XIII. Algema.

Parágrafo único: A aquisição dos itens mencionados nos incisos deste artigo será no quantitativo de 01 (um) para cada

equipamento.

Art. 6º. Os servidores que receberem o auxílio uniforme, terão o prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento, para entregarem ao Comando da Guarda, para que se proceda com o devido descarte, as peças do antigo uniforme que estiverem danificadas, avariadas e sem condições de uso.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por prazo determinado até a prestação de contas da 2ª parcela, contados a partir da publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:C1F266FC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/07/2024. Edição 3642

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>